



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Senado Federal
Superintendência de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 22/12/2009, às 17:50
Núcleos / Estagiário

MPV - 472

00016

DATA	Emenda à Medida Provisória nº 472/2009		
AUTOR	Dep. Alfredo Kaefer PSDB/PR		
Nº PRONTUÁRIO			
TIPO			
1 ☐ - SUPRESSIVA	2 ☐ - SUBSTITUTIVA	3 ☐ - MODIFICATIVA	4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVA GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO ALÍNEA

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 472, de 2009, o seguinte parágrafo:

"Art. 7º

§ 5º Alunos da rede pública de ensino cuja renda familiar não exceda três salários mínimos poderão realizar as aquisições referidas no caput, observados os termos e condições fixados pelo Poder Executivo, inclusive mediante a concessão de linhas de crédito especiais e favorecidas pelos bancos públicos." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos que o Programa Um Computador por Aluno pode ser ampliado para possibilitar que famílias de baixa renda possam adquirir equipamentos e softwares nas mesmas condições para uso em suas residências.

Esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, de dezembro de 2009.

Deputado ALFREDO KAEFER
PSDB/PR

Assinatura

